



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE 02/2026 – FMS**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tomar do Geru/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Às 08h59min do dia 08 de julho de 2026, através do site <https://licitanet.com.br/>

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

09h00min do dia 08 de julho de 2026, através do site <https://licitanet.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para visando futuras contratações de empresa para aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, com a entrega parcelada, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru-SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Para os itens: 1 a 282** serão **EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação, de **certidão expedida, do ano em curso**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual).

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital
- 3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.
- 3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).
- 3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **Planilha de Custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tomar do Geru/SE, 22 de junho de 2026.

LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Pregoeira

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE
E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a presente demanda pois a aquisição de medicamentos é essencial para garantir a continuidade do tratamento de pacientes, prevenindo complicações e promovendo a recuperação da saúde. A disponibilidade desses insumos é fundamental para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, permitindo o atendimento eficaz e humanizado. Além disso, a prescrição regular evita desabastecimentos que possam comprometer a assistência médica, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários no momento oportuno.

Ademais, a necessidade de aquisição está embasada na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelecem a responsabilidade do Estado na garantia do acesso a medicamentos essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população. O abastecimento adequado de medicamentos contribui diretamente para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo as complicações internacionais evitáveis, minimizando complicações de doenças crônicas e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, observando os requisitos técnicos específicos, em conformidade com normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificação de boas práticas de fabricação e critérios de qualidade e segurança, conforme preconizado pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 17/2010. Desta forma, busca-se garantir que os produtos objeto desta aquisição sejam eficazes, seguros e adequados às necessidades da rede pública de saúde.

Portanto, a justificativa para este Termo de Referência fundamenta-se na obrigatoriedade legal e na necessidade operacional de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos aos usuários da rede pública municipal de saúde.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição de Medicamentos de Farmacia Básica, com a entrega parcelada, a fim de atender as necessidades

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru-SE, conforme tabela abaixo e condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT. CONSOLIDADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE, USO ORAL, FRASCO COM 120 ML - Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
2	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE, USO ORAL, FRASCO COM 120 ML - Concentração: 5MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope.	FRASCO	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
3	ACETAZOLAMIDA 250MG, COMPRIMIDO - Medicamento: Acetazolamida - concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido; forma de apresentação: comprimido.	CP	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE, USO ORAL, FRASCO COM 120 ML. - Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	400	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE, USO ORAL, FRASCO COM 120 ML. - Concentração: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
6	ACICLOVIR 200MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
7	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA DE 10 GRAMAS. - Validade mínima de 12 meses.	BISNAGA	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
9	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML AMP - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML AMP	AMPOLAS	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, USO ORAL, FRASCO COM 20 ML. -	FRASCO	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses.				
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/G, USO ORAL, FRASCO COM 30 ML. - Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ML, AMPOLA COM 05 ML. - Ampola com 05 ml. Validade mínima de 12 meses.	AMPOLAS	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO – (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, COMPRIMIDO. - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO – (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CP	16000	R\$ 1,06	R\$ 16.960,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO – (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. - ÁCIDO VALPRÓICO – (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	250	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50
17	ADENOSINA 3 MG/ML, AMPOLA 2 ML.- ADENOSINA 3 MG/ML. AMPOLA 2 ML.	AMPOLAS	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA. - Validade mínima de 12 meses.	AMPOLAS	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
19	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. - Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
20	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG, USO ORAL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. - Validade mínima de 12 meses.	CP	1200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG,	CP	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.				
22	ALPRAZOLAM 1MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - ALPRAZOLAM 1MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
23	ALPRAZOLAM 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - ALPRAZOLAM 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	7500	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10 ML. - Validade mínima de 12 meses.	AMPOLAS	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
26	AMOXICILINA 250 mg/05 ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5mg/5 ml., SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML. - Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	600	R\$ 18,39	R\$ 11.034,00
27	AMOXICILINA 250 MG/5ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. tingidas com pigmentos atóxicos; Embalagem com 100 unidades.	FRASCO	800	R\$ 4,68	R\$ 3.744,00
28	AMOXICILINA 500 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
29	ANLODIPINO 10 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
30	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO - ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO.	FRASCO	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
31	ATENOLOL 100 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
32	ATENOLOL 50 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
33	AZITROMICINA 500 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Validade mínima de 12 meses.	CP	4.000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
34	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, USO ORAL, FRASCO COM 15 ML. - FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	BACLOFENO 10 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. -	CP	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000, AMPOLA COM 04 ML. - Ampola com 04 ml.	AMPOLAS	2900	R\$ 6,09	R\$ 17.661,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000, AMPOLA COM 04 ML. - AMPOLA COM 04 ML.	AMPOLAS	1100	R\$ 5,65	R\$ 6.215,00
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	FRASCO	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10 ML. - AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLAS	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - COMPRIMIDO	CP	4500	R\$ 0,56	R\$ 2.520,00
41	BROMAZEPAM 3 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - BROMAZEPAM 3 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
42	BROMAZEPAM 6 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - BROMAZEPAM 6 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE COM 20 ML. - SOLUÇÃO INALANTE COM 20 ML.	FRASCO	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
44	BROMOPRIDA 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - BROMOPRIDA 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	800	R\$ 0,33	R\$ 264,00
45	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
46	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML. - BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2ML,	AMPOLAS	3400	R\$ 1,54	R\$ 5.236,00
47	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES, AEROSSOL NASAL - BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FR C/120 DOSES, AEROSSOL NASAL.	FRASCO	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
48	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES, AEROSSOL NASAL. - BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES,	FRASCO	100	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	AEROSSOL NASAL.				
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10/250 MG, COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	CP	7000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	4000	R\$ 6,22	R\$ 24.880,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML, AMPOLA COM 05 ML. - AMPOLA	AMPOLAS	3300	R\$ 1,32	R\$ 4.356,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, USO INTRAVENOSO, AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA COM 01 ML.	AMPOLAS	2500	R\$ 1,33	R\$ 3.325,00
53	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - USO ORAL	CP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
54	CARBAMAZEPINA 200 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CARBAMAZEPINA 200 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	40000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
55	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. - CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
56	CARBAMAZEPINA 400MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CARBAMAZEPINA 400MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	4500	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
57	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 500MG + 200UI, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 500MG + 200UI, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
58	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO. - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO.	CP	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
59	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO. - CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO.	CP	13.000	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00
60	CARVEDILOL 12,5MG, USO ORAL,	CP	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMPRIMIDO. - CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO - CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO				
61	CARVEDILOL 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO - CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	CP	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
62	CARVEDILOL 3,125MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
63	CARVEDILOL 6,25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO.	CP	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
64	CEFALEXINA 250MG/5ML - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
65	CEFALEXINA 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CEFALEXINA 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	18000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
66	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	800	R\$ 16,78	R\$ 13.424,00
67	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM, FRASCOS-AMPOLA - AMPOLA	FA	1300	R\$ 5,08	R\$ 6.604,00
68	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO - CETOCONAZOL 2%, XAMPU	FRASCO	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
69	CETOCONAZOL 200MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CETOCONAZOL 200MG	CP	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
70	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME-CREME	BISNAG A	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
71	CETOPROFENO 100MG - CETOPROFENO 100MG - COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
72	CETOPROFENO 100MG IV, USO INTRAVENOSO, FRASCOS-AMPOLA COM 02 ML. - Frascos-ampolas com 2mL de pó para solução de uso intravenoso	FA	4000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
73	CETOPROFENO 50MG/ML - 2 ML IM, AMPOLA COM 02 ML. - AMPOLA COM 02 ML	AMPOLA S	5200	R\$ 1,83	R\$ 9.516,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

74	CIPROFLOXACINO 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO - CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
75	CITRATO DE FENTANILA 2ML, AMPOLA. - CITRATO DE FENTANILA 2ML, AMPOLA.	AMPOLAS	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
76	CLARITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO - Medicamento: Claritromicina; concentração/dosagem: 500mg; forma farmacêutica: comprimido; forma de apresentação: comprimido	CP	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
77	CLINDAMICINA 300 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - Medicamento: Clindamicina, cloridrato - concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido; forma de apresentação: comprimido. Medicamento: Clindamicina, cloridrato - concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido; forma de apresentação: comprimido.	CP	3500	R\$ 1,51	R\$ 5.285,00
78	CLONAZEPAM 0,5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLONAZEPAM 0,5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
79	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
80	CLONAZEPAM 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLONAZEPAM 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
81	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA COM 10 ML. - CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML, AMPOLA Medicamento: Cloreto de potássio - concentração/dosagem: 10% -10 ml; forma farmacêutica: injetável; forma de apresentação: ampola.	AMPOLAS	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% , AMPOLA COM 10 ML. - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML,	AMPOLAS	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	AMPOLA - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML, AMPOLA				
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30 ML. - Medicamento: Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9%; forma farmacêutica: solução nasal; forma de apresentação: frasco com 30 ml.	FRASCO	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
84	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML, AMPOLA - Medicamento: Cloreto de sódio - concentração/dosagem: 20%-10ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola.	AMPOLA S	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
85	CLORETO SUXAMETÔNIO 500 MG, FRASCOS-AMPOLA. - CLORETO SUXAMETÔNIO 500 MG, FRASCOS-AMPOLA.	FA	200	R\$ 34,96	R\$ 6.992,00
86	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - FRASCO COM 120 MLE	FRASCO	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
87	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML.	FRASCO	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
88	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	CP	1800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
89	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, AMPOLA COM 03 ML. - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, AMPOLA COM 03 ML.	AMPOLA S	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
90	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
91	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
92	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

93	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
94	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	CP	8000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CP	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – 20ML, AMPOLA COM 20 ML. - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – 20ML, AMPOLA COM 20 ML.	AMPOLAS	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10 ML. - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLAS	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
100	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML – 1 ML, AMPOLA COM 01 ML. - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML – 1 ML, AMPOLA COM 01 ML.	AMPOLAS	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ 1 ML, AMPOLA COM 01 ML. - Medicamento: Cloridrato de Etilefrina – concentração/dosagem: 10mg/1ml -	AMPOLAS	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	1ml; forma farmacêutica: injetável; apresentação: ampola.				
102	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO.	CP	35000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
103	CLORIDRATO DE HIDRAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 01 ML. - Medicamento: Cloridrato de hidrazina – concentração/dosagem: 20 mg/ml-1ml; forma farmacêutica: injetável; forma de apresentação: ampola.	AMPOLA S	1.300	R\$ 8,23	R\$ 10.699,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%), GEL - Medicamento: Cloridrato de lidocaína – concentração/dosagem: 20mg/ml (2%); forma farmacêutica: gel; forma de apresentação: tubo ou bisnaga.	BISNAGA	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (2,0% + 1:200.000) COM 20 ML. - COMPOSIÇÃO COM VASOCONSTRITOR - 2% Cada mL contém: cloridrato de lidocaína 20 mg * * equivalente a 21,33 mg de cloridrato de lidocaína monoidratado Hemitartarato de epinefrina (equivalente a 5µg de epinefrina)..... 9,1 µg Veículo estéril q.s.p.1,0 mL	FA	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
106	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1,0% + 1:200.000 COM 20 ML. - COMPOSIÇÃO COM VASOCONSTRITOR - 1% Cada mL contém: cloridrato de lidocaína..... 10 mg* * equivalente a 10,66 mg de cloridrato de lidocaína monoidratado Hemitartarato de epinefrina (equivalente a 5µg de	AMPOLA S	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	epinefrina)..... 9,1 µg Veículo estéril q.s.p.1,0 mL				
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, USO ORAL, FRASCO COM 10 ML. - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, USO ORAL, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML, AMPOLA COM 02 ML. - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML, AMPOLA COM 02 ML.	AMPOLA S	1600	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00
109	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML – 3 ML, AMPOLA. - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML – 3 ML, AMPOLA.	AMPOLA S	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	CP	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA. 2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. 2 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA S	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
113	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 02 ML. - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 02 ML.	AMPOLA S	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
114	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – 2 ML, AMPOLA. - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – 2 ML, AMPOLA.	AMPOLA S	2800	R\$ 3,09	R\$ 8.652,00
115	CLORIDRATO DE PROPANOLOL, 40MG USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE PROPANOLOL, 40MG USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

116	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	CP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
117	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
118	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG, USO ORAL, CÁPSULA. - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG, USO ORAL, CÁPSULA.	CAPSULAS	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
119	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – 2ML, AMPOLA. - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – 2ML, AMPOLA.	AMPOLAS	1300	R\$ 1,81	R\$ 2.353,00
120	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, BISNAGAS COM 30 GRAMAS. - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, BISNAGAS COM 30 GRAMAS.	BISNAGA	150	R\$ 14,26	R\$ 2.139,00
121	COLAGENASE 0,6 UI / G, BISNAGA COM 30 GRAMAS. - COLAGENASE 0,6 UI / G, BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BISNAGA	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
122	COMPLEXO B - CONJUNTO DE OITO VITAMINAS B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B9, B12	CAPSULAS	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
123	COMPLEXO B, AMPOLA COM 02 ML. - COMPOSIÇÃO Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg nicotinamida (vit. B3) 20 mg dexpanenol (pro-vit. B5) 3 mg excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis) q.s.p. 1 mL	AMPOLAS	4300	R\$ 1,65	R\$ 7.095,00
124	DESLANOL 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 02 ML. - DESLANOL 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 02 ML.	AMPOLAS	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

125	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
126	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 GRAMAS. - DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
127	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA - DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA	FRASCO	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
128	DEXAMETASONA 4MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - DEXAMETASONA 4MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
129	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. - DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00
130	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	700	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
131	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
132	DIAZEPAM 10MG - DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
133	DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
134	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML, AMPOLA. - DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML, AMPOLA.	AMPOLAS	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML, AMPOLA COM 03 ML. - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML, AMPOLA COM 03 ML.	AMPOLAS	2800	R\$ 4,69	R\$ 13.132,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, AMPOLA COM 03 ML. - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, AMPOLA COM 03 ML.	AMPOLA S	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
137	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO. - Melhor desempenho no preparo cirúrgico da pele e mucosas. * Maior redução microbiana - procedimentos mais seguros. * Embalagem ergonômica. * Antisséptico tópico. * Uso externo. Uso adulto e pediátrico.	FRASCO	150	R\$ 18,57	R\$ 2.785,50
138	DIGOXINA 0,25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - DIGOXINA 0,25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
139	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML. - DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML.	AMPOLA S	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
140	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
141	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO DIPIRONA 1G COMPRIMIDO - DIPIRONA 1G COMPRIMIDO DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	CP	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	30000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
143	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 02 ML. - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 02 ML.	AMPOLA S	6.200	R\$ 0,83	R\$ 5.146,00
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ORAL - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL				
145	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL INALATÓRIO, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES). - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL INALATÓRIO, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES).	FRASCO	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
146	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 ML, AMPOLA. - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 ML, AMPOLA.	AMPOLAS	60	R\$ 15,53	R\$ 931,80
147	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, AMPOLA. - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, AMPOLA.	AMPOLAS	60	R\$ 19,18	R\$ 1.150,80
148	ESCITALOPRAM 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - ESCITALOPRAM 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
149	ESCITALOPRAM 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - ESCITALOPRAM 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
150	ESPIRONOLACTONA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - ESPIRONOLACTONA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
151	ESPIRONOLACTONA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - ESPIRONOLACTONA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
152	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	30	R\$ 10,04	R\$ 301,20
153	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA. - ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA.	AMPOLAS	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
154	FENITOÍNA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - FENITOÍNA 100MG, USO ORAL,	CP	18000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMPRIMIDO.				
155	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML – 5 ML, AMPOLA. - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML – 5 ML, AMPOLA.	AMPOLAS	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
156	FENOBARBITAL 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - FENOBARBITAL 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CAPSULAS	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
157	FENOBARBITAL 100MG/ML – 2ML, AMPOLA. - FENOBARBITAL 100MG/ML – 2ML, AMPOLA.	AMPOLAS	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
158	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	250	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
159	FLUCONAZOL 150MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - FLUCONAZOL 150MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
160	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, AMPOLA 5 ML. - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA 5 ML.	AMPOLAS	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
161	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML, AMPOLA. - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML, AMPOLA.	AMPOLAS	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
162	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML, AMPOLA. - FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML, AMPOLA.	AMPOLAS	1100	R\$ 0,94	R\$ 1.034,00
163	FUROSEMIDA 20 MG, AMPOLA 2 ML. - FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA 2 ML.	AMPOLAS	1100	R\$ 1,21	R\$ 1.331,00
164	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
165	GLIBENCLAMIDA 5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - GLIBENCLAMIDA 5MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
166	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL, FRASCO COM 500ML. - GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	150	R\$ 11,69	R\$ 1.753,50
167	GLICLAZIDA 30MG, USO ORAL,	CP	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMPRIMIDO. - GLICLAZIDA 30MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.				
168	GLICLAZIDA 60MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - GLICLAZIDA 60MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
169	GLICOSE 25% - 10ML, AMPOLA. - GLICOSE 25% - 10ML, AMPOLA.	AMPOLA S	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
170	GLICOSE 50% - 10ML, AMPOLA - GLICOSE 50% - 10ML, AMPOLA - GLICOSE 50% - 10ML, AMPOLA - GLICOSE 50% - 10ML, AMPOLA	AMPOLA S	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
171	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML A 10% (100MG/ML). - GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML A 10% (100MG/ML).	AMPOLA S	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
172	GUACO - MIKANIA GLOMERATA SPRENG – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. - GUACO - MIKANIA GLOMERATA SPRENG – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
173	HALOPERIDOL 1MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - HALOPERIDOL 1MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
174	HALOPERIDOL 2MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - HALOPERIDOL 2MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	150	R\$ 4,31	R\$ 646,50
175	HALOPERIDOL 5MG,USO ORAL, COMPRIMIDO. - HALOPERIDOL 5MG,USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
176	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML, AMPOLA. - HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML, AMPOLA.	AMPOLA S	900	R\$ 2,02	R\$ 1.818,00
177	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, AMPOLA. - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, AMPOLA.	AMPOLA S	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
178	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
179	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - 5ML, FRASCOS-AMPOLA. - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25	FA	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ML - 5ML, FRASCOS-AMPOLA.				
180	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	85000	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	250	R\$ 3,02	R\$ 755,00
182	IBUPROFENO 300MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - IBUPROFENO 300MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	4500	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00
183	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	800	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
184	IBUPROFENO 600MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - IBUPROFENO 600MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
185	ITRACONAZOL 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO. - ITRACONAZOL 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO.	CP	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
186	IVERMECTINA 6MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO. - IVERMECTINA 6MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO.	CP	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
187	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML. - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	250	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
188	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO. - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO.	CP	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
189	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
190	LEVODOPA + CARBIDOPA	CP	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	200/50MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.				
191	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.- LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
192	LEVOMEPROMAZINA 4%, USO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - LEVOMEPROMAZINA 4%, USO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	500	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
193	LEVOMEPROMAZINA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LEVOMEPROMAZINA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
194	LEVOMEPROMAZINA 25MG - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
195	LEVOMEPROMAZINA 4% (40MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. - LEVOMEPROMAZINA 4% (40MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	100	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
196	LEVOTIROXINA 88MCG - LEVOTIROXINA 88MCG	CP	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
197	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
198	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
199	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
200	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2%, FRASCOS-AMPOLA COM 20 ML. - LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2%, FRASCOS-AMPOLA COM 20 ML.	FA	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
201	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO - FRASCO	FRASCO	80	R\$ 4,27	R\$ 341,60

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

202	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO - LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
203	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	180.000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
204	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
205	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
206	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, .USO ORAL, COMPRIMIDO. - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, .USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
207	MEBENDAZOL 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - MEBENDAZOL 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1250	R\$ 0,53	R\$ 662,50
208	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
209	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
210	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
211	METILDOPA 250MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METILDOPA 250MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
212	METILDOPA 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METILDOPA	CP	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.				
213	METOCLOPRAMIDA 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METOCLOPRAMIDA 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
214	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	25	R\$ 2,08	R\$ 52,00
215	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLAS	2700	R\$ 0,89	R\$ 2.403,00
216	METOPROLOL 1MG/ML INJETAVEL 5ML - METOPROLOL 1MG/ML INJETAVEL 5ML2	AMPOLAS	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
217	METRONIDAZOL 100MG/G COM APLICADOR, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 GRAMAS. - METRONIDAZOL 100MG/G COM APLICADOR, CREME VAGINAL, CAIXA COM BISNAGA COM 50 GRAMAS.	BISNAGA	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
218	METRONIDAZOL 250MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METRONIDAZOL 250MG, USO ORAL, COMPRIMIDO	CP	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
219	METRONIDAZOL 400MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - METRONIDAZOL 400MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
220	METROPOLOL 50MG - METROPOLOL 50MG - COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
221	MICONAZOL, NITRATO 2,0%, CREME DERMATOLÓGICO - MICONAZOL, NITRATO 2,0%, CREME DERMATOLÓGICO,	BISNAGA	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
222	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G COM APLICADOR, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 GRAMAS. - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G COM APLICADOR, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 GRAMAS.	BISNAGA	450	R\$ 10,50	R\$ 4.725,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223	NAPROXENO 500 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - NAPROXENO 500 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	2500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
224	NIFEDIPINO 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - NIFEDIPINO 10MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	500	R\$,017	R\$ 85,00
225	NIFEDIPINO 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - NIFEDIPINO 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
226	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - NIMESULIDA 100MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
227	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. - NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
228	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
229	NISTATINA 25.000 UI - NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	UND	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
230	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL DE 5ML - NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL DE 5ML	AMPOLAS	200	R\$ 40,53	R\$ 8.106,00
231	NOREPINEFRINA 2MG/4 ML, AMPOLA. - NOREPINEFRINA 2MG/4 ML, AMPOLA.	AMPOLAS	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
232	OCITOCINA 5 UI/MI 1ML INJETÁVEL, AMPOLA. - OCITOCINA 5 UI/MI 1ML INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLAS	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
233	OLANZAPINA 10 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - OLANZAPINA 10 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
234	OLANZAPINA 5 MG, USO ORAL,	CP	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMPRIMIDO. -OLANZAPINA 5 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.				
235	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 200 ML. - ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
236	ÓLEO MINERAL, USO ORAL, FRASCO COM 100 ML. - ÓLEO MINERAL, USO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
237	OLMESARTANA 40MG - OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDO	CP	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
238	OMEPRAZOL 20MG, USO ORAL, CÁPSULA. - OMEPRAZOL 20MG, USO ORAL, CÁPSULA.	CAPSULAS	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
239	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, AMPOLA. - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLAS	2.400	R\$ 9,73	R\$ 23.352,00
240	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA. - OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA.	FA	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
241	PARACETAMOL 200MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. - PARACETAMOL 200MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
242	PARACETAMOL 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PARACETAMOL 500MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
243	PARACETAMOL 750MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PARACETAMOL 750MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
244	PAROXETINA 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PAROXETINA 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
245	PASTA- D- ÁGUA, BISNAGA COM 140 GRAMAS. - Ajuda no tratamento de leves irritações da pele. Contribui para acalmar assaduras e escoriações. Pode ser usada para acalmar queimaduras solares.	BISNAGA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
246	PERMETRINA LOÇÃO 1% - PERMETRINA LOÇÃO 1%,	FRASCO	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
247	PERMETRINA LOÇÃO 5%,	FRASCO	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	FRASCO - PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO				
248	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO, FRASCO COM 240 ML. - POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO, FRASCO COM 240 ML.	FRASCO	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
249	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML. - PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	600	R\$ 7,38	R\$ 4.428,00
250	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO - PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
251	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO - PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	CP	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50
252	PREGABALINA 150 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PREGABALINA 150MG PREGABALINA 150 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	7000	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
253	PREGABALINA 75MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PREGABALINA 75MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	38000	R\$ 0,38	R\$ 14.440,00
254	PROMETAZINA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PROMETAZINA 25MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
255	PROMETAZINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 50MG/ 2 ML, AMPOLA. - PROMETAZINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 50MG/ 2 ML, AMPOLA.	AMPOLAS	1600	R\$ 5,17	R\$ 8.272,00
256	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
257	RISPERIDONA 1MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - RISPERIDONA 1MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
258	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	1500	R\$ 15,48	R\$ 23.220,00
259	RISPERIDONA 2MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - RISPERIDONA 2	CP	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.				
260	RISPERIDONA 3 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - RISPERIDONA 3 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	16000	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
261	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ COM 27,9 GRAMAS. - sais para reidratação oral, sachê.	SACHÊ	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
262	SECNIDAZOL 100 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - SECNIDAZOL 100 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
263	SIMETICONA 40 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO - SIMETICONA 40 MG, USO ORAL, COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
264	SIMETICONA 75 MG/ML, USO ORAL, EMULSÃO GOTAS, FRASCO COM 10 ML - SIMETICONA 75 MG/ML, USO ORAL, EMULSÃO GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
265	SINVASTATINA 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - SINVASTATINA 20MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
266	SINVASTATINA 40MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - SINVASTATINA 40MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
267	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCOS-AMPOLA. - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCOS-AMPOLA.	FA	1450	R\$ 3,59	R\$ 5.205,50
268	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA. - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA.	FA	1450	R\$ 6,61	R\$ 9.584,50
269	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME, BISNAGA COM 30 GRAMAS. - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME - SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	10MG/G (1%), CREME, BISNAGA COM 30 GRAMAS.				
270	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG + 8 MG) /ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG + 8 MG) /ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
271	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG, USO ORAL, COMPRIMIDO. - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG, USO ORAL, COMPRIMIDO.	CP	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
272	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML, AMPOLA. - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML, AMPOLA.	AMPOLA S	1300	R\$ 1,27	R\$ 1.651,00
273	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 2ML, AMPOLA. - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 2ML, AMPOLA.	AMPOLA S	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
274	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-10ML, AMPOLA. - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%- 10ML, AMPOLA.	AMPOLA S	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
275	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML – 1ML, AMPOLA. - INJETÁVEL	AMPOLA S	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
276	SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 GRAMAS. - SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 GRAMAS.	BISNAGA	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
277	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML. - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
278	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SPRAY COM 200 DOSES. - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SPRAY COM 200 DOSES.	AEROSSÓIS	600	R\$ 24,73	R\$ 14.838,00
279	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML – 1ML, AMPOLA. -	AMPOLA S	700	R\$ 1,56	R\$ 1.092,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML – 1ML, AMPOLA.				
280	SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 30 ML. - SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
281	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	CP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
282	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO, LATA COM 740 GRAMAS. - SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. SEM SABOR, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE	LATAS	250	R\$ 134,0	R\$ 33.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APROXIMADAMENTE 740G.				
---	--	--	--	--

***(Os itens destacados – PSICOTRÓPICOS)**

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do **art. 14, inciso IX do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Fornecer os medicamentos de acordo com especificação deste termo.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas (alimentação, administrativa, transporte...), obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento dos medicamentos;
- 3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.
- 3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas e conforme o fornecimento dos itens;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 A Fundamentação deste processo considera o I do art. 28 e o IV do 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações; inciso I e V do art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. A aquisição do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.2. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser feita dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

emissão da ordem de fornecimento e deverá acontecer na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Almoarifado, situada na Rua do Areal, s/n, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, podendo ser de segunda a sexta-feira.

7.4. Os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento.

7.5. Todos os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância dessa condição implicará recusa formal do recebimento, com aplicação das penalidades previstas no edital.

7.6. Os medicamentos serão recebidos no Almoarifado da SMS, que terá a incumbência de conferir a quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues.

Somente serão aceitos medicamentos que atendam às seguintes especificações mínimas:

Identificação clara do produto; Embalagem original e intacta; Data de fabricação e validade dentro do prazo exigido; Peso líquido; Número do lote; Nome do fabricante.

7.7. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico da Ata de Registro de Preços, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Itens que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua **substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, garantindo a adequação ao solicitado e cotado.

8.0 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato **Luciana Cruz Guimarães, Chefe de Departamento de Almoxarifado, matrícula nº. 0002064**, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O fiscal do contrato/instrumento contratual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026/2027 do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.

10.1.1.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.17 O município reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda de pessoa jurídica conforme disposto no Decreto Municipal 031/2023.

11.18 O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

Prazo de pagamento

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP- M de correção monetária.

Forma de pagamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica

12.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: setor.licitacoes@tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17 Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.18 Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.20 De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

12.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.24 **Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU)**, para comercializar e/ou distribuir **medicamentos comuns**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação comum)**.

12.25 **Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU)**, para comercializar e/ou distribuir **medicamentos**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

psicotrópicos, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação psicotrópicos).**

12.26 **Comprovação da licença sanitária** de funcionamento **estadual ou municipal (LF)**, prevista no decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

12.27 **Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo **Conselho Regional de Farmácia** da sede da licitante (Resolução CFF nº 464 de 23/07/07); **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação comum e psicotrópicos).**

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.4 Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.5 Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.6 As Declarações citadas acima, poderão ser substituídas pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

13.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.8 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.9 Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 918.443,00 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Tomar do Geru (SE), 22 de maio 2026.

Juliana Soares Santos
Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

____/____/2026

Patrícia Costa Marques
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo n.º [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para visando futuras contratações de empresa para aquisição de Medicamentos de Farmacia Básica, com a entrega parcelada, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru-SE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não há Órgão Participe

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Municipal 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal 008/2024., exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023) e Decreto Municipal 008/2024.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 202X

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

APENDICE “A”

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX